



Memorando nº. 479/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 25 de outubro de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 166/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Inclusão de valor de R\$ 95.770,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais) a título de investimento para aquisição de equipamentos e mobiliários para UBS VILA ARAPUÁ, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do**

**Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Karina Camparo  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

25 OUT 2023

*Cleber*  
**DPCSS CRS SUDESTE**



**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

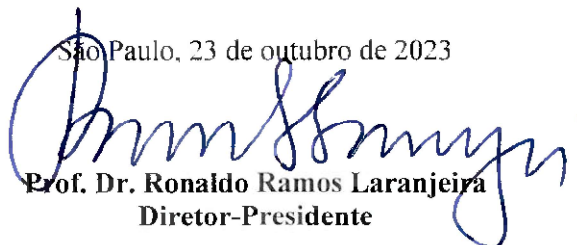
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 23 de outubro de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
**Diretor-Presidente**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

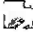
**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defero a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

**Declaração**

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/QRCode\\_controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/QRCode_controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 166/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 95.770,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais) a título de investimento para para aquisição de equipamentos e mobiliários para UBS VILA ARAPUÁ, conforme Portaria 1.165/2019 – SMS.G. O recurso provém de Emenda Parlamentar.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019 e 471/20, 585/2021 e 732/2022 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incluir recursos de investimento no valor de R\$ 95.770,00 (Noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais) a título de investimento para para aquisição de equipamentos e mobiliários para UBS VILA ARAPUÁ, conforme Despacho Publicado no DOC de 18 de outubro de 2023, página 33. O pagamento das Despesas de Investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Outubro/2023
R\$ 95.770,00

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.500.7034.1.

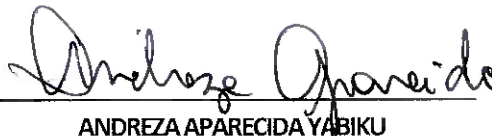
O pagamento das despesas será realizado conforme o Cronograma de Desembolso.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

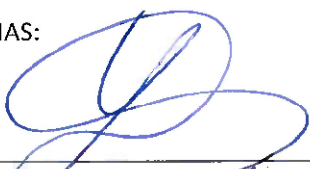
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 18 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Yuxi Pereira da Silva  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CELSO DE LOURDES MATOS PÔRTO  
RG: [REDACTED]

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO: OUTUBRO/2023	
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.
UNIDADE:	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES
SERVIÇO:	UBS MISTA

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
-----------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	-------

<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>04. Serviços Terceirizados</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04.25.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>95.770,00</b>	<b>95.770,00</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95.770,00	95.770,00
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

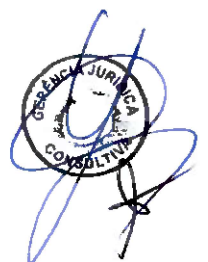
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>95.770,00</b>	<b>95.770,00</b>
-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	------------------	------------------

<b>TOTAL GERAL =</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>95.770,00</b>	<b>95.770,00</b>
----------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	------------------	------------------



CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE:
				UBS VILA ARAPUÁ
PLANO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE				
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adipometro	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
2	AR CONDICIONADO 9.000BTU SPLINT (Consultorios, sala de vacina, acolhimento, sala de reuniões, etc) COM INSTALAÇÃO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
3	Armário arquivo de aço com 6 gavetas para fichas da sala da vacina - cor bege	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
4	Armário arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas - cor bege	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
5	Armário roupeiro em aço (armário de vestiário) 20 portas - medida 198 x 122 cm - cor cinza	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
6	Armários de 2 portas - madeira - cor Maple Bilbao - medida 1,65 x 0,82 x 0,36. Puxadores - cor preto	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
7	Armários de bancada de 2 portas - madeira - cor Maple Bilbao - medida 0,75 x 0,80 x 0,42. Puxadores - cor preto	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
8	Biombo triplo dobrável para ambos os lados para consultório com rodízio e com estrutura tubular e cortina vinil - cor branco	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
9	Cadeira de rodas standard  Estrutura dobrável em duplo X; Fabricada em aço carbono; Pintura eletrostática epóxi; Suporte de soro em aço inox AISI 304; Encosto flexível em nylon acolchoado; Assento flexível em nylon acolchoado; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés removível e escamoteável, pedais removíveis e eleváveis, ajustável na altura; Freios bilaterais; Faixa de panturrilha; Rodas dianteiras 6", com eixo fixo e rolamento blindado; Rodas traseiras 24", com eixo quick removível; Capacidade de peso: até 120kg. REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Cadeira de rodas standard adulto para obeso  Construída com tubos de aço carbono , acabamento em pintura eletrostática; Suporte de soro em aço inox AISI 304; Faixa de panturrilha; Estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada em espuma de alta densidade incorporada ao assento; Apoio de braços removíveis; Rodas dianteiras de 6" maciças, com garfo de alumínio; Rodas traseiras de 24" inflável com pneu anti furo e aro de impulso cromado; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Freios bilaterais;	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

	Capacidade de peso de 300 Kg.				
11	Cadeira giratória com braço 480x460mm estofada com espuma e corino - cor preto	14	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00	
12	Caixa de som amplificada com 500w, microfone, bluetooth e entrada USB bivolt	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
13	<p>Detector fetal de mesa digital</p> <p>Display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto). Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Cabo em formato espiral e transdutor desconectável, Saída para fone de ouvido e gravador de som. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Possuir indicador do nível de bateria no display e carregador inteligente integrado. Possuir a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Possuir a detecção por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta para ajuda da localização para facilitar o diagnóstico da placenta prévia, além da detecção do fluxo do cordão umbilical, que também pode ser ouvido nesse estágio. Possuir gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. Possuir controle de volume e tonalidade. Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9). Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. ultrassônica: 5mh/cm<sup>2</sup>. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Transdutor de alta sensibilidade; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas de ABNT, ANVISA.</p>	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	
14	Estante de Aço 2,00 x 0,92 x 0,42 - 5 prateleiras - cor cinza	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	
15	Mesa Auxillar com gavetas e rodízios, medindo aproximadamente: 80 x 50 x 45cm(AxLxP)	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	
16	Mesa de refeitório 8 lugares cadeiras soltas - cor Maple Bilbao	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
17	Mesa de reunião redonda com 04 cadeiras - medida 120 x 120 x 0,76 - tampo em MDP - cor Maple Bilbao. Estrutura com tubo central com base de quatro hastes - cor preto. Sapatas niveladoras para regulagem de estabilidade.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	

18	<p>Monitor Multiparametro Tela de 10,1" Resolução 1280 x 800 pixels (WVGA) 6 curvas simultâneas Parametros Pré Configurados: ECG, Resp, SpO2, PNI, Temp PARÂMETROS: ECG: 3 ou 5 derivações Frequência Cardíaca 30 a 300 bpm Resp: Respiração por impedância Frequência Respiratória: Adulto / pediátrico 4 a 120 rpm neonatal 4 a 180 rpm SpO2 Oximetria 1 a 100% Pulso 30 a 250 bpm Medição oscilométrica Modo Manual, Automático e Contínuo Intervalo de Medições: Sistólica: Adulto/pediátrico: 30 a 290 mmHg Recém-nascido: 30 a 140 mmHg PAM: Adulto/pediátrico: 20 a 260 mmHg Recém-nascido: 20 a 125 mmHg Diastólica: Adulto/pediátrico: 10 a 220 mmHg Recém-nascido: 10 a 110 mmHg Tempos de ciclos automáticos disponíveis para medição de PNI: Personalizado, 1 min, 2 min, 3 min, 4 min, 5 min, 10 min, 15 min, 20 min, 30 min, 1 h, 1,5 h e 2 h. Monitor com sistema de proteção para ser utilizado com desfibrilador. Intervalo de medição de temperatura: 10 a 45°C Unidades de medição de temperatura: °C ou °F Todos os Acessórios inclusos para pacientes ADULTO, INFANTIL E NEONATAL (por monitor), Aparelho com memoria para armazenamento de 128 horas de todos os parametros registrados do paciente, bateria de autonomia de 8 horas . Registro regularizado na ANVISA;</p>	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
19	Tela de projeção manual - medida 1,80 x 1,80 cm	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
<b>TOTAL</b>		<b>66</b>		<b>R\$ 95.770,00</b>



GERÊNCIA JURÍDICA  
CONSULTIVA